

ADVOCACIA DE PROXIMIDADE

DELEGAÇÃO DE MATOSINHOS

A valorização da advocacia: Que caminhos?

Os Novos Desafios

A inteligência artificial e os mecanismos de substituição humana, as novas realidades associadas aos crescentes números da imigração, do turismo e de casos de violência doméstica, a cada vez maior repartição de competências e implementação de meios alternativos na resolução de conflitos, as alterações sofridas no regime que define os atos próprios de Advogado, com redução das exigências na qualificação para o exercício da profissão e na deontologia relativamente a alguns dos novos atores, exigem o reconhecimento acrescido do papel do Advogado na sociedade.

A “simplificação” nos acessos a serviços disponíveis aos seus utilizadores e a panóplia de figuras, regimes e instrumentos jurídicos, com recurso a meios tecnológicos, nem sempre estão acessíveis ao comum cidadão português e comportam riscos no exercício dos Direitos, Liberdades e Garantias.

O Novo Perfil do “Advogado do Futuro”

Os novos desafios fazem emergir um novo perfil profissional, específico do contexto de transformação digital, que é líder de inovação jurídica e das novíssimas realidades submetidas à sua atuação, que afeta os cidadãos, em geral e os litigantes não representados e/ou com dificuldades económicas, em particular, face a uma população cada vez mais envelhecida, com uma percentagem, ainda, relevante de iliteracia digital e jurídica.

O indicador global de literacia digital da Comissão Europeia, em 2021, classificou 29% dos portugueses com um nível acima do básico, 27% básico, 24% abaixo do básico, 3% sem nível e 18% não utilizadores de Internet.

XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade



ORDEM dos
ADVOGADOS

Funchal
29 - 30 Nov 24

A 30 setembro 2024 noticiava o Conselho Regional de Lisboa

“Em Portugal, **a realidade da Literacia para a Justiça é outra. [...] perceber como ele funciona e qual o papel de cada um é uma competência básica e a falta dela é um problema real porque todos os cidadãos, ao longo da sua vida, estão constantemente a praticar atos jurídicos**, sem que disso se apercebam e sabendo pouco ou nada sobre Direito.”

A Advocacia de Futuro, maioritária em prática individual, deve dirigir-se ao litigante não representado, mal atendido no acesso à Justiça e na sua relação com o judiciário.

A Imprescindibilidade do Advogado tem de ser reforçada com a necessidade de termos uma advocacia cada vez mais preventiva e competente.

Mais preventiva: traduzindo-se numa prestação de serviços jurídicos que vise minimizar/evitar riscos e aumentar a segurança jurídica entre privados, na concretização de determinado negócio, na sua relação com a administração pública, que evite a litigância, morosa, arriscada e onerosa, que deve ser encarada como investimento e sinal de modernidade e, julgamos, de sobrevivência da profissão, balanceando e controlando as potencialidades e riscos que resultam da interação entre a IA e a Justiça.

Mais competente: garantindo o seu futuro, preparando-se para as novas áreas e oportunidades para a prática jurídica, assumindo o papel e os desafios da formação jurídica no contexto das mudanças tecnológicas, facultando mais instrumentos e formação aos seus profissionais, melhorando a qualidade dos serviços prestados e, assim, dignificando a profissão.

Enquanto assessoria jurídica consultiva, procedimental ou de litigância, deve ser concebida e disseminada tendo em mente o litigante não representado, pouco esclarecido e mal atendido, no acesso à Justiça, em geral, e na sua relação com o judiciário e as novas realidades sociais.

O papel do Advogado deve evoluir para sobreviver, enquanto tal, no âmbito de uma estratégia de reforço no empoderamento das pessoas e das comunidades, de reformulação das suas competências e atuação no futuro e de reforço da credibilização, maior responsabilização e dignificação da classe.

XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade

Funchal
29 - 30 Nov 24



ORDEM DOS
ADVOGADOS

As Preocupações

O alargamento da lei dos atos p.p., entre outras, abre a porta à consulta jurídica por meros licenciados, não lhe fazendo corresponder exigências deontológicas exigidas aos Advogados e aos Solicitadores, com estatuto próprio, reduzindo as exigências na qualificação para o exercício da profissão na sua vertente iminentemente forense, tornando mais vulnerável o cidadão que a ela recorre.

As preocupações éticas quanto aos deveres de confidencialidade e à exigência de maior atenção à segurança de uma conexão virtual na prática jurídica e quanto à competência técnica, que estão para lá das preocupações com a conexão interpessoal entre Advogado e Clientes.

Então, a menor qualificação e a conseqüente menor competência, não ditarão mais e maiores riscos na tomada de decisões erradas e, portanto, mais litigância subsequente? Tantas vezes, sem remédio porque mal antecipadas? Com mais custos e mais recurso aos Tribunais? Mais desproteção do cidadão? Não determinarão mais insegurança ao cidadão? Não contribuirão para um maior descrédito na Justiça e no Advogado?

As Necessidades

Mapear o contexto de aplicação tecnológico-jurídica e sua relação com o perfil e formação dos profissionais que atuam nos escritórios.

Mapear as demais necessidades dos advogados no exercício da atividade, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias para a advocacia do presente e do futuro e as lacunas da formação jurídica relacionadas ao desenvolvimento dessas competências e habilidades, para que haja um reforço dessas mesmas competências.

Mapear as novas e modernas necessidades dos cidadãos, em face da sua iliteracia, dos perigosos riscos da IA e do surgimento de novas áreas e serviços jurídicos.

Só assim se reconhece o papel do Advogado, na sua imprescindibilidade, como o único garante da assistência jurídica privada e de um efetivo acesso ao direito e aos tribunais, obrigado a defender os direitos, liberdades e garantias de todos, a pugnar pela boa

XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade



ORDEM DOS
ADVOGADOS

Funchal
29 - 30 Nov 24

aplicação das leis, pela rápida administração da Justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e instituições jurídicas.

CONCLUSÕES:

- Novos Desafios (IA, novas realidades sociais, novo EOA), Iliteracia para a Justiça, Preocupações com alargamento da lei dos atos p.p. e com a ética, exigem:

- **Novo Perfil do Advogado** do “Futuro” e da Advocacia: mais preventivo, mais competente, mais próximo dos cidadãos.

- **Reforço da importância das Delegações** na Advocacia de Proximidade:

--Desenvolvendo e implementando mais formação, colmatando lacunas nas novas áreas do saber, reforçando e atualizando o saber adquirido, promovendo workshops sobre temas atuais e pertinentes, conhecedoras que são da realidade da área territorial em que atuam.

--Auscultando as necessidades mais prementes ao nível da aquisição de competências técnicas (jurídicas e tecnológicas), entre outras.

--Auscultando, em colaboração com instituições e autarquias, as necessidades da população, orientando os cidadãos na busca de um Advogado.

--Promovendo momentos informativos à população, junto de instituições locais, sobre os seus direitos e canais de ajuda através do Advogado, profissional preparado, livre e independente.

--Procedendo ao atendimento e orientação, rápida e eficaz, de quem procura um profissional na Advocacia, para um efetivo exercício dos seus direitos, liberdades e garantias.

--Fiscalizando a atividade desenvolvida ilicitamente por quem efetivamente a não pode exercer.

--Criando melhores condições nas instalações das Delegações, acessíveis e próximas das comunidades que servem.

--Promovendo a proximidade entre Advogado/Cidadão e vice-versa, contribuindo inevitavelmente para a redução do recurso às vias judiciais.

XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade

--Reforçando, estatutariamente, as suas competências, dada a importância local e próxima dos Advogados e dos Cidadãos.

Alargamento do âmbito de **Nomeações de Advogados**:

--Retomando as nomeações de Advogado, através do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais e não por indicação dos próprios serviços (cfr. Portaria 235-A/2024/1, 26 de setembro, suspensa ao abrigo do artº 130 CPTA) em quaisquer atos judiciais em que seja necessária a sua intervenção junto dos tribunais e dos órgãos de polícia criminal.

--Instituindo o acompanhamento de Advogado Oficioso junto de outros organismos e/ou instituições, nomeadamente na APAV, na CPCJ, na AIMA e nos Aeroportos, face às necessidades locais crescentes, em paralelo com a atribuição de mais competências especialidades, nestas novas matérias, aos Advogados disponíveis para o efeito, criando um sistema de escalas próprias de Advogado para prestar esses serviços.

-Vivemos um momento crítico e crónico de crise na Justiça, em geral, e no judiciário, em particular, ao mesmo tempo que cresce a defesa da democratização do acesso à Justiça e aos Tribunais através de formas simples, eficazes e assertivas de resolução de conflitos.

-O poder público parece querer mudar o paradigma dos atos dos advogados, seja no alargamento da intervenção a outros atores, seja numa interpretação mais colaborativa do Advogado.

-Não podemos deixar esvaziar nem subestimar o papel do Advogado, único garante da assistência jurídica privada, de um efetivo acesso ao direito e aos tribunais, que está obrigado a defender os Direitos, Liberdades e garantias de **Todos**, a pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da Justiça, pelo aperfeiçoamento da cultura e instituições jurídicas e que é, como tal, constitucionalmente reconhecido na sua imprescindibilidade.

-Assim se legitimará a sua atuação, credibilizando, responsabilizando e dignificando a classe.

-Façamos por merecer tal desiderato, unindo esforços nesse sentido.

Matosinhos, 08 de novembro de 2024

A Delegação de Matosinhos da Ordem dos Advogados